



1175

PARECER N. 22.982

Processo n. 003145-02.00/19-1

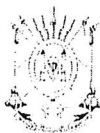
Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Canoas**, referente ao exercício de **2019**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 10 de setembro de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **003145-02.00/19-1**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Canoas**, Senhores **Luiz Carlos Ghiorzzi Busato**, **Gisele Gomes Uequed** e **Cezar Paulo Mossini**, referente ao exercício de **2019**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo, nos períodos de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

TC-08.1



Continuação do Parecer n. 22.982

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Canoas**, correspondentes ao exercício de **2019**, gestão dos Senhores **Luiz Carlos Ghiorzzi Busato**, **Gisele Gomes Uequed** e **Cezar Paulo Mossini**, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014, **recomendando à atual Administração** que evite a reincidência das inconformidades apontadas nos autos, bem como seja efetuada a verificação da sua correção em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
10 de setembro de 2024.

no exercício
da Presidência

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALEXANDRE MARIOTTI

Relator

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ROBERTO DEBACCO LOUREIRO

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA HELOISA TRIPOLI GOULART PICCININI

Estive presente:

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
FERNANDA ISMAEL

TC-08.1

ATA Nº 29/2025. Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade, no Plenário desta Casa Legislativa, realizou-se a 23ª SESSÃO ORDINÁRIA do 1º ano da 19ª Legislatura. **Composição da Mesa Diretora em 2025:** Presidente - Eric Douglas Dorneles Feijó (União Brasil/UNIÃO); 1º Vice-Presidente - Vereador Aloisio Bamberg (Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB); 2º Vice-Presidente - Vereador Leandro Luiz Moreira (Partido Renovação Democrática/PRD); 1º Secretário - Vereador Alexandre Gonçalves (Partido Democrático Trabalhista/PDT); 2º Secretário - Vereador Jonas Dalagna de Oliveira (Progressistas). Com a presença de número regimental de vereadores, o Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, abriu os trabalhos, em nome de Deus, às nove horas. Ato contínuo, foi determinado recesso. **Ata nº 27/2025: Aprovada,** votação na Ordem do Dia. Expediente anexo. Trabalhos retomados. **1º GRANDE EXPEDIENTE:** Autorizado conforme 10824/2025 - REQUERIMENTO GRANDE EXPEDIENTE Nº 25/2025 - Solicito espaço no Grande Expediente, no dia 08 de maio, para que representantes do Movimento Escoteiros do DISTRITO 22 possam fazer uso da tribuna, com o objetivo de apresentar à comunidade as atividades desenvolvidas pelo grupo na nossa cidade, bem como sua contribuição para a formação cidadã de crianças e jovens. - Autoria: VEREADOR JONAS DALAGNA. O Presidente abriu o Ato e saudou os componentes da mesa dos trabalhos: o senhor Charles Lessandro Ratz - Coordenador Distrital do 22º Distrito Escoteiro; o senhor Anderson Leote Dalagna - Escotista do Grupo Escoteiro Ouro Negro, e a senhora Maria Clara Vieira Flores - Guia Escoteira do Grupo Escoteiro Tibiriçá. Do mesmo modo, o Presidente saudou os convidados que tomaram assento nas cadeiras de honra: a senhora Marcela Bento Ribeiro - Diretora Presidente do Grupo Escoteiro do Ar Canoas; a senhora Rosângela Jelascof da Silva Di Domenico - Diretora Presidente do Grupo Escoteiro do Ar 14 Bis; o senhor Ademir Ribeiro Flores - Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Tibiriçá; o senhor Jefferson Luiz Henkes - Escotista do Grupo Escoteiro do Ar Canoas; a senhora Laryssa Berr Soares - Escotista do Grupo Escoteiro Mboaba; o senhor

Marcos Cristiano Kayser - Escotista do Grupo Escoteiro Inhanduí; o senhor Antonio Carlos Guimarães Rolim - Escotista do Grupo Escoteiro Tibiriçá, e o senhor Adriano Lima da Silva - Escotista do Grupo Escoteiro Ouro Negro. Com a palavra, o Vereador Jonas Dalagna apresentou considerações sobre o Movimento Escoteiros do Distrito 22. Em seguida, a senhora Maria Clara Vieira Flores, o senhor Anderson Leote Dalagna e o senhor Charles Lessandro Ratz, nesta ordem, discursaram sobre as características, o histórico e as ações do Movimento. Ao final de sua fala, o senhor Charles Lessandro Ratz fez a entrega de mimos ao Vereador Jonas Dalagna de Oliveira e ao Presidente Eric Douglas Dornelles Feijó. O Presidente, agradecido, afirmou que os presentes ficariam expostos no Gabinete da Presidência. O Vereador Jonas Dalagna apresentou as considerações finais. O Presidente encerrou o Grande Expediente e determinou recesso para os registros fotográficos. Recesso. Reinício. **2º GRANDE EXPEDIENTE.** Inscrito, o Vereador Juarez Carlos Hoy realizou uma explanação e exibiu um vídeo. **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS.** Manifestaram-se, em nome de suas Bancadas, os vereadores Jefferson Otto da Silva – pelo Partido Social Democrático (PSD); Dario Francisco da Silveira e Eric Douglas Dorneles Feijó - pelo União Brasil (UNIÃO); Emilio Millan Neto - pelo Partido dos Trabalhadores (PT); Aloisio Bamberg – pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Rodrigo D'Avila Lopes - pelo Novo; Heider Couto dos Santos - pelo Partido Liberal (PL); Jonas Dalagna de Oliveira – pelo Progressistas. As demais Bancadas declinaram. **ORDEM DO DIA.** Foi apresentada a seguinte proposição para ser incluída na Ordem do Dia de hoje: 12722/2025 - REQUERIMENTO GRANDE EXPEDIENTE Nº 36/2025 - Solicitação de espaço no Grande Expediente, em data a ser apazada, com a presença de representantes dos Sindicatos do setor petroquímico de Canoas, para que possam expor os riscos da exposição ao benzeno no ambiente de trabalho e no território do Município, nos termos da justificativa. - Autoria: VEREADOR GABRIEL GOMES CONSTANTINO. APROVADA a inclusão na Ordem do Dia por votação simbólica. 8394/2025 -

PROJETO DE LEI - PM Nº 8/2025 - Altera dispositivos da Lei no 6.117, de 22 de setembro de 2017 que “Institui o Conselho Municipal de Turismo do Município de Canoas”, e dá outras providências. - Autoria: GABINETE PREFEITO MUNICIPAL. Foi lido o Parecer favorável da CCJ. EM DISCUSSÃO: Não houve inscritos. EM VOTAÇÃO: Aberta votação eletrônica. PROJETO APROVADO por 17 votos favoráveis e 3 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Jefferson Otto da Silva, Aloisio Bamberg, Alexandre Gonçalves, Heider Couto dos Santos, Alexandre Duarte de Chaves, Jozir Bernardes Prestes, Eracildo Guilherme Linck, Jonas Dalagna de Oliveira, Neuza Martins Rufatto, José Carlos Patricio, Dario Francisco da Silveira, Rodrigo D'Avila Lopes, Juares Carlos Hoy, Abmael Almeida de Oliveira, Ezequiel Vargas Rodrigues, Leandro Luiz Moreira, Daurinei Alt. Parlamentares contrários: Gabriel Gomes Constantino, Emilio Millan Neto, Cristiano Ferreira Moraes. APROVADA A REDAÇÃO FINAL por votação simbólica. 10299/2025 - PARECER CONTAS TCE Nº 3/2025 - Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado do RS referente à prestação de contas do exercício de 2019. - Autoria: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE RS. Foi lido o Parecer favorável da CFO. EM DISCUSSÃO: Não houve inscritos no espaço. EM VOTAÇÃO: Aberta votação eletrônica. PARECER CONTAS TCE APROVADO por 21 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Eric Douglas Dornelles Feijó, Heider Couto dos Santos, Gabriel Gomes Constantino, Alexandre Gonçalves, Rodrigo D'Avila Lopes, Jonas Dalagna de Oliveira, Jefferson Otto da Silva, Jozir Bernardes Prestes, Neuza Martins Rufatto, Abmael Almeida de Oliveira, Emilio Millan Neto, Daurinei Alt, Eracildo Guilherme Linck, Cristiano Ferreira Moraes, Aloisio Bamberg, Alexandre Duarte de Chaves, José Carlos Patricio, Ezequiel Vargas Rodrigues, Leandro Luiz Moreira, Dario Francisco da Silveira, Juares Carlos Hoy. 12722/2025 - REQUERIMENTO GRANDE EXPEDIENTE Nº 36/2025 - Solicitação de espaço no Grande Expediente, em data a ser apazada, com a presença de representantes dos Sindicatos do setor petroquímico de Canoas, para que

possam expor os riscos da exposição ao benzeno no ambiente de trabalho e no território do Município, nos termos da justificativa. - Autoria: VEREADOR GABRIEL GOMES CONSTANTINO. EM DISCUSSÃO: Manifestou-se o Vereador Gabriel Gomes Constantino. EM VOTAÇÃO: Aberta votação eletrônica. REQUERIMENTO APROVADO por 20 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Heider Couto dos Santos, Gabriel Gomes Constantino, Alexandre Gonçalves, Rodrigo D'Avila Lopes, Jonas Dalagna de Oliveira, Jefferson Otto da Silva, Jozir Bernardes Prestes, Neuza Martins Rufatto, Abmael Almeida de Oliveira, Emilio Millan Neto, Daurinei Alt, Eracildo Guilherme Linck, Cristiano Ferreira Moraes, Aloisio Bamberg, Alexandre Duarte de Chaves, José Carlos Patricio, Ezequiel Vargas Rodrigues, Leandro Luiz Moreira, Dario Francisco da Silveira, Juares Carlos Hoy. **Votação da Ata nº 27/2025: Aprovada**, por votação simbólica. Foi realizada a leitura da **PAUTA**. **Em Segunda Sessão:** 11281/2025 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 78/2025 - Garante o embarque e o desembarque de mulheres usuárias do transporte coletivo convencional urbano de passageiros por ônibus em linhas regulares, em seus respectivos locais de escolha. - Autoria: VEREADORA NEUZA RUFATTO. 11484/2025 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 79/2025 - Institui o Sistema de Apoio e Localização de Vidas Animais em Risco no Município de Canoas. - Autoria: VEREADOR CRISTIANO FERREIRA MORAES. 11831/2025 - PROJETO DE LEI - PM Nº 14/2025 - Altera a Lei Municipal nº 5.968, de 17 de dezembro de 2015, que "Institui o Programa Gestão Compartilhada e dá outras providências". - Autoria: GABINETE PREFEITO MUNICIPAL. **Em Primeira Sessão:** 11996/2025 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 82/2025 - Denomina "03 de maio" o viaduto Mathias Velho que inicia no cruzamento da Av. Getúlio Vargas e Rua Monte Caseiros - Autoria: GABINETE VEREADOR DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, VEREADOR ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJÓ. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Manifestaram-se os vereadores Jefferson Otto da Silva, Gabriel Gomes Constantino, Emilio Millan Neto, Neuza Martins Rufatto, Rodrigo D'Avila

Lopes, Eric Douglas Dorneles Feijó, Jonas Dalagna de Oliveira e Leandro Luiz Moreira. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Sessão, em nome de Deus, às onze horas e trinta e nove minutos e, para constar, eu, Vereador Alexandre Gonçalves, 1º Secretário, assinarei, juntamente com o Presidente, depois de apreciada e aprovada a presente Ata. Para fins de registro, por determinação do Regimento Interno, informa-se que o arquivo digital com o conteúdo integral desta sessão encontra-se disponível no portal eletrônico da Câmara Municipal de Canoas: <http://www.camaracanoas.rs.gov.br>.....

(Assinada digitalmente)

Ver. Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente

(Assinada digitalmente)

Ver. Alexandre Gonçalves
1º Secretário

ACAA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (632F9F77) no site:
<https://citta.click/WZa8Cdpg>

ATA		Autenticação  632F9F77
Protocolo -		
Documento	Processo	
000029 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJO
CPF: 003*** ***89
Assinado em: 13/05/2025 20:32:06



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: CARLOS ALEXANDRE GONCALVES
CPF: 463*** ***68
Assinado em: 14/05/2025 15:43:02

Hash do documento (SHA-256): 9781799c512d6b2e9ba1e354930cf4bb4805b6542cd704d505c4dfd7f8ee24c5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, de 25 de junho de 2025.

Acolhe o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e aprova as contas dos Senhores Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, Gisele Gomes Uequet e Cézar Paulo Mossini, relativas ao exercício financeiro de 2019, do Município de Canoas.

O Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

FAÇO SABER que este decreta e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Canoas, referentes ao exercício financeiro de 2019, conforme segue:

I - Senhores Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, Gisele Gomes Uequet e Cézar Paulo Mossini – Parecer favorável, conforme Parecer nº 22.982, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo TCE nº 0003145-02.00/19-1;

Parágrafo único. Prevalece o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A deliberação sobre as contas ocorreu na Sessão Ordinária nº 23, realizada em 08 de maio de 2025, ocasião em que o plenário da Câmara Municipal apreciou a matéria em votação única, com registro nominal dos votos, conforme segue:

I - Foram registrados 21 votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção, nenhum impedimento e nenhuma ausência, configurando aprovação unânime da matéria;

II - Relação nominal dos vereadores presentes e seus votos:

- a) Eric Douglas Dorneles Feijó - União - Favorável;
- b) Alexandre Gonçalves - PDT - Favorável;
- c) Abmael Almeida de Oliveira - PL - Favorável;
- d) Alexandre Duarte de Chaves - Republicanos - Favorável;
- e) Aloisio Bamberg – PSDB - Favorável;
- f) Cristiano Ferreira Moraes – PV - Favorável
- g) Dario Francisco da Silveira - União - Favorável;
- h) Daurinei Alt - PSD - Favorável;
- i) Emilio Millan Neto - PT - Favorável;
- j) Eracildo Guilherme Linck - Republicanos - Favorável;
- k) Ezequiel Vargas Rodrigues - PL - Favorável;
- l) Gabriel Gomes Constantino - PT - Favorável;
- m) Heider Couto dos Santos - PL - Favorável;
- n) Jefferson Otto da Silva - PSD - Favorável;
- o) Jonas Dalagna de Oliveira - Progressistas - Favorável;

Cont. Decreto Legislativo nº 14, de 25 de junho de 2025.

...
fl.02

- p) José Carlos Patricio - PSDB – Favorável;
- q) Jozir Bernardes Prestes – PSD – Favorável
- r) Juarez Carlos Hoy - Progressistas - Favorável;
- s) Leandro Luiz Moreira - PRD - Favorável;
- t) Neuza Martins Rufatto - PSD - Favorável;
- u) Rodrigo D'Ávila Lopes - Novo - Favorável.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 13, de 8 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

(Assinado Digitalmente)
Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data supra.

(Assinado Digitalmente)
Carlos Alexandre Gonçalves
1º Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5A5D416E) no site:
<https://citta.click/YTHgaUvW>

DECRETO		Autenticação
Protocolo 018486 de 25/06/2025 15:57:23		
Documento	Processo	
000014 / 2025	-	5A5D416E



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: CARLOS ALEXANDRE GONCALVES
CPF: 463***.***68
Assinado em: 25/06/2025 15:38:34



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJO
CPF: 003***.***89
Assinado em: 25/06/2025 15:11:35

Hash do documento (SHA-256): ef71411aad907de4514cfc226e054fb45826cc05bf6f1ba83c34154f6d484b7c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.